



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5944

DE 25 DE MAIO DE 1993.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$...
42.545.000.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Tribunal de Justiça, Casa Militar, Secretaria de Estado da Administração e Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 42.545.000.000,00 (Quarenta e Dois Bilhões, Quinhentos e Quarenta e Cinco Milhões de Cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II e excesso de arrecadação indicadas no anexo I deste Decreto, e nos montantes especificados.

Publicado no Diário Oficial
nº 2785 da data 28/05/93

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2044

DE 22 DE MAIO DE 1993

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO
ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIO-
NAL NO VALOR DE
R\$ 242.000.000,00 PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE
ORÇAMENTO, E DA
PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e
também em vista a autorização contida na Lei nº 442, de 31 de de-
zembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado
de Rondônia em favor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,
Tribunal de Justiça, Casa Militar, Secretaria de Estado da Admi-
nistração e Secretaria de Estado de Justiça e Defesa da Cida-
nia, Crédito Adicional Suplementar no valor de
R\$ 242.000.000,00 (Quarenta e Dois Milhões, Quinhentos e Quaren-
ta e Cinco Mil e Cem e Oitenta e Nove), para reforço das dotações
orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no
artigo anterior deverão ser aplicados de acordo com as dotações orç-
amentárias indicadas no Anexo II e o excesso de arrecadação indica-
das no Anexo I deste Decreto, e nos montantes especificados.



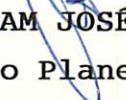
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA


Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5800, de 20 de janeiro de 1993, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em maio de
. 25 de 1993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


WILLIAM JOSÉ CURI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação
Geral


BADER MASSUD JORGE BADRA
Secretário de Estado da Fazenda

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: II
 ANEXO DO DECRETO NRO.: 5944

CANCELAMENTO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	F N T	V A L O R
	TRIBUNAL DE JUSTICA			
0301.0207021.2.063	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	23.400.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO - SEAD			
1501.0307021.2.078	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	130.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E DEFESA DA CIDADANIA			
2101.0307021.2.102	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	60.000.000,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0107021.2.119	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.0300	00	500.000.000,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0107021.2.119	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.0900	00	400.000.000,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0107021.2.119	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	600.000.000,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0107021.2.119	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1600	00	250.000.000,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0107021.2.119	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.9100	00	500.000.000,00
T O T A L				25.840.000.000,00

3

Handwritten signature

Handwritten mark

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: II
 ANEXO DO DECRETO NRO.:

CANCELAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0102002.2.120	ATIVIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA	4590.5200	00	550.000.000,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.1575428.2.143	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA DOS SERVIDORES	4590.5200	00	455.000.000,00
TOTAL				26.845.000.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I
 ANEXO DO DECRETO NRO.:

REMANEJAMENTO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	F N T	V A L O R
	TRIBUNAL DE JUSTICA			
0301.0207021.2.063	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.0100	00	2.000.000.000,00
	TRIBUNAL DE JUSTICA			
0301.0207021.2.063	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.0300	00	400.000.000,00
	TRIBUNAL DE JUSTICA			
0301.0207021.2.063	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1600	00	3.000.000.000,00
	TRIBUNAL DE JUSTICA			
0301.0207021.2.063	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.9200	00	18.000.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO - SEAD			
1501.0307021.2.078	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.0100	00	130.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E DEFESA DA CIDADANIA			
2101.0307021.2.102	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1600	00	60.000.000,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0107021.2.119	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.0100	00	2.000.000.000,00
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0107021.2.119	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1400	00	250.000.000,00
T O T A L				25.840.000.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		REMANEJAMENTO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA			
0201.0102002.2.120	ATIVIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RON DONIA	3490.3900	00	1.005.000.000,00
TOTAL				26.845.000.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	CASA MILITAR				
1102.0307020.2.065	ASSISTENCIA E SEGURANCA AO GOVERNADOR	3490.3900	00	15.700.000.000,00	
TOTAL				15.700.000.000,00	

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

PAGINA: 0001

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
	TRIMESTRES				
UNIDADES ORCAMENTARIAS	I	II	III	IV	TOTAL
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO	32.276.642.000,00	46.919.657.000,00	0,00	33.795.686.000,00	112.991.985.000,00
TRIBUNAL DE JUSTICA	82.101.078.472,00	120.100.102.232,00	21.535.937.500,00	11.037.396.796,00	234.774.515.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO - SEAD	25.386.112.903,54	42.440.413.610,47	0,00	42.944.981.287,99	110.771.507.802,00
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E DEFESA DA CIDADANIA	19.495.359.623,00	47.370.500.000,00	0,00	26.348.518.275,00	93.214.377.898,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA	16.207.376.515,98	25.189.387.693,58	0,00	47.233.710.790,44	88.630.475.000,00
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	38.840.825.000,00	67.855.930.000,00	0,00	120.277.695.000,00	226.974.450.000,00
CASA MILITAR	23.427.401.172,71	28.537.500.000,00	0,00	9.383.341.748,59	61.348.242.921,30